



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Obras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - Processo nº. 140.512/2024

O objeto da presente licitação é a Locação de quantidade estimada anual de horas/máquinas de diversos caminhões, máquinas e equipamentos (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva), através do Sistema de Registro de Preços, para atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras, demais Secretarias Municipais, Departamento de Água e Esgoto – DAE e Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB, conforme especificações contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a contratação de empresa especializada em locação de horas/máquinas de diversos caminhões, máquinas e equipamentos, com a finalidade de suprir a demanda de serviços operacionais no município.

Os equipamentos serão utilizados nas obras e serviços de manutenção da cidade, como terraplanagem, tapa buracos, recapeamento/pavimentação, drenagem, manutenção em vias sem pavimentação, manutenção de estradas rurais, demanda operacional do setor de limpeza urbana, enfim, onde há necessidade de utilização dos equipamentos, e assim, proporcionar uma infraestrutura adequada no município, bem como segurança, saúde e conforto a população.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÁREA REQUISITANTE RESPONSÁVEL	FICHA ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal da Cultura	670
Secretaria Municipal das Administrações Regionais	707
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	529, 553, 560, 563
Secretaria Municipal de Obras	340, 342, 344, 346 e 366
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	724
Secretaria de Esportes e Lazer	629
Secretaria Desenv. Econ. Tur. e Renda	781
DAE – Departamento de Água e Esgoto	932
EMDURB	882

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS (ITEM FIXO)

4.1. Na proposta escrita deverá conter os seguintes elementos:

- Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Caso não conste prazo de validade expresse, este será considerado como sendo de 60 (sessenta) dias;
- Especificação completa do produto ou serviço ofertado conforme descritos no Anexo I;
- Preço unitário e total do item e do lote (incluindo custos, frete, tributos, etc.) em moeda corrente nacional, em algarismo ou por extenso, apurado à data de sua apresentação. Em caso de dúvida entre o valor unitário e total, prevalecerá o unitário;
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras

e) Dados do banco, agência e conta corrente do licitante participante;

f) Dados (nome, RG e CPF) do representante legal da empresa, designado para eventual e posterior assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preço e como gestor da mesma, juntando ainda instrumento de mandato, se for o caso, do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a ser assinado por procurador com poderes para tanto;

5. DOS SERVIÇOS

5.1. Caberá à Secretaria solicitante a fiscalização dos serviços, sendo que haverá controle diário de local e horas trabalhadas em, no mínimo, 02 (duas) vias firmadas por Servidor Responsável designado e com visto do operador do equipamento, ficando uma via com o solicitante do serviço e outra anexada na medição da licitante vencedora.

5.2. O atendimento deverá ser efetuado de acordo com a solicitação das Secretarias participantes, DAE e Emdurb, que definirão a data, hora e local, devendo a licitante vencedora disponibilizar o equipamento (máquinas/caminhões/equipamentos) em até 48h (quarenta e oito) horas do pedido, através de solicitação acompanhada de nota de empenho.

5.3. A licitante vencedora será responsável pela mão de obra, combustível, manutenção e transporte do equipamento, bem como pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a execução do serviço.

5.3.1. Caberá à licitante vencedora todo e qualquer gasto com transporte, alimentação e hospedagem, bem como todo e qualquer custo inerente aos funcionários, máquinas, caminhões e equipamentos.

5.3.2. A licitante vencedora é a única responsável pela manutenção e conservação do(s) equipamento(s), sendo que em caso de quebra deverá adotar todas as medidas pertinentes para imediatamente consertá-la ou substituí-la, possibilitando a realização dos serviços.

5.3.2.1. Se houver interrupção do trabalho do equipamento por falta de operador, quebra ou manutenção, por mais de 24h (vinte e quatro horas), a licitante vencedora se obriga a colocar imediatamente outro equipamento equivalente ao contratado.

5.4. Os equipamentos ofertados deverão estar regularmente documentados, dentro das normas de trânsito vigente, devendo esses documentos, pertencerem à licitante vencedora.

5.4.1. O Município de Bauru poderá, a qualquer tempo, requisitar da licitante vencedora, os documentos referentes aos equipamentos ofertados (máquinas e ou caminhões) para comprovar a devida regularidade dos veículos dentro das normas de trânsito vigente.

5.4.1.1. Para a comprovação do tempo de uso das máquinas sem necessidade de regularização de trânsito, deverão ser apresentadas as respectivas notas fiscais de compra. Todos os documentos deverão pertencer à licitante vencedora.

5.5. Todos os equipamentos deverão estar disponíveis para prestarem os serviços no mínimo 08h diárias de segunda a sexta feira e 04h no sábado.

5.6. As Locações serão computadas a partir do efetivo serviço prestado ao Município de Bauru, sendo que aos domingos, feriados e hora com chuva não haverá execução de serviço nem medição de horas.

5.7. A manutenção e o abastecimento do(s) equipamento(s) pela licitante vencedora deverão ser efetuados fora do horário normal de trabalho.

5.8. Os operadores dos equipamentos deverão ser habilitados, com experiência nesse tipo de serviço, estando com todos os documentos funcionais devidamente regularizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Obras

5.9. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) manter à disposição, todos os equipamentos descritos no **Anexo I**, tendo em vista diversas frentes de trabalho operando ao mesmo tempo e para possível utilização simultânea das Secretarias de Obras e demais Secretarias Municipais, DAE e EMDURB, durante a validade da Ata de Registro de Preços;

5.10. A licitante vencedora deverá emitir nota fiscal correspondente à quantidade de locações realizadas.

5.11. Na nota fiscal para as Secretarias Municipais deverá constar Prefeitura Municipal de Bauru, Praça das Cerejeiras nº 1- 59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, número do processo, número do empenho e número da Ata de Registro de Preços.

5.12. Na nota fiscal para o DAE deverá constar Departamento de Água e Esgoto de Bauru, Rua Padre João, 11-25, CNPJ nº 46.139.952/0001-91, número do processo, número do empenho e número da Ata de Registro de Preços.

5.13. Na nota fiscal para a EMDURB, deverá constar, EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB", Praça João Paulo II s/nº, Jardim Santana, CEP 17020-293, Bauru – SP, CNPJ 50.778.851/0001-38, o número do processo, número da Autorização de Compras (AC), dados bancários, bem como as quantidades, descrição, valor unitário e total do objeto.

6. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, DAE e Emdurb, devidamente atestada, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pela contratada.

6.2. No caso de atraso no pagamento por parte do Município, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento.

6.3. O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

7. DA FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O MUNICÍPIO por meio dos órgãos interessados efetuará a fiscalização da prestação do serviço a qualquer instante, solicitando à COMPROMISSÁRIA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.1.1 A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a COMPROMISSÁRIA de total responsabilidade de executar o serviço, de acordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

6.2 O MUNICÍPIO pode ainda:

7.1.2. Fazer exigências à COMPROMISSÁRIA, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos bens e do meio ambiente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Obras

7.1.3. Avaliar a quantidade de serviços efetivamente executados, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados por motivos imputáveis à COMPROMISSÁRIA, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Ata.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O Município de Bauru designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Obras, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

8.2. São integrantes desta Ata de Registro de Preços as Secretarias Municipais de: Obras; Cultura, Desenvolvimento Econômico; das Administrações Regionais; de Agricultura e Abastecimento; de Meio Ambiente; de Esportes e Lazer; EMDURB e DAE designados como ÓRGÃOS PARTICIPANTES da mesma.

8.3. O Município de Bauru designa, ainda, como Gestores desta Ata de Registro de Preços o Sr Etelvino Zacarias Martins como titular, e como suplente o Sr Cláudio da Silva, ambos, servidores vinculados à Secretaria Municipal de Obras; DAE, o Sr Aparecido de Andrade Buchner como titular e como suplente o Sr. Marcio Vidotti de Castro e; pela EMDURB, o Sr. Sidnei Roberto Bissoli como titular e como suplente o Sr. Renato Miller Ferreira.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

9.1 Obrigações da Contratada:

9.1.1. Executar/Entregar os serviços/bens objeto do presente contrato de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo e diligência, bem como com rigorosa observância às especificações e anexos deste instrumento e dos demais detalhes e ordens que emanarem do **MUNICÍPIO**;

9.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.3. Manter-se perfeitamente em dia com o pagamento de todas as obrigações fiscais e sociais, inclusive com as contribuições previdenciárias;

9.1.4. Iniciar a prestação dos serviços ou realizar a entrega do bem no prazo e condições definidos;

9.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO, quando da execução do contrato;

9.1.6. Arcar com todas as despesas de transporte, operação e manutenções relativas a execução do objeto;

9.1.7. Prover toda a mão de obra necessária a execução do objeto do Contrato, assumindo total responsabilidade pelo pagamento dos salários e demais direitos e vantagens de seus empregados, bem como pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção, incluindo de terceiros, sujeitando-se às penalidades cabíveis, incluindo o afastamento de empregado;

9.1.9. Assegurar, durante a execução do objeto, a proteção e conservação dos serviços executados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Obras

9.1.10. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o seu acompanhamento;

9.1.11. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste contrato, incluindo pessoal necessário, deslocamentos, refeições, diárias, recursos humanos e materiais, encargos fiscais, sociais, comerciais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações deste contrato.

9.1.12. Não poderá a licitante vencedora ceder ou transferir o contrato a ser celebrado, no todo ou em parte, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do Município de Bauru.

9.1.13. Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e usabilidade, bem como revisados periodicamente conforme manual do fabricante, respeitando os limites de uso, conforme especificações em manual;

9.1.14. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Atestado de capacidade técnica da empresa, comprovando comercialização satisfatória do item licitado, demonstrando aptidão da empresa para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação.

b) Declaração da empresa, devidamente assinada pelo sócio administrador ou responsável legal, informando que a licitante possui disponibilidade de profissionais, equipamentos, ferramentas básicas e licenças para o desempenho das atividades.

9.1.15. Os licitantes vencedores, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Documento de propriedade do veículo comprovando o ano de fabricação, conforme solicitado. Caso o licitante não seja proprietário do veículo, além deste documento, deverá apresentar contrato de locação para com o proprietário do equipamento;

b) Apólice de seguro informando que o veículo possui cobertura total.

c) Alvará de funcionamento;

d) CND's Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, Falência e CADIN Estadual.

9.1.16. Para o licitante vencedor da locação do caminhão equipado com tanque, sucção e hidrojato, deverá apresentar, além dos documentos exigidos no item 9.1.15., os seguintes documentos:

a) Licença Ambiental de Operação (LAO) vigente do caminhão para a atividade Serviço de Coleta e Transporte Rodoviário de Efluentes; e

b) Licença Ambiental de Operação (LAO) vigente do local de destinação final dos resíduos e/ou efluentes coletados, como Aterro Sanitário e/ou Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) que efetivamente realize o tratamento desses dejetos, ou contrato de prestação de serviços com empresa devidamente licenciada pelo órgão competente.

c) Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI);

d) Certificado de regularidade emitido e dentro do prazo de validade pelo IBAMA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Obras

9.2 Obrigações do Contratante

9.2.1. Pagamento dos valores devidos pela execução do objeto, no prazo previsto no contrato, após devidamente atestada à nota fiscal;

9.2.2. Definir os serviços a serem executados, expedindo as Ordens de Serviço correspondentes, nos casos necessários;

9.2.3. Manter cadastro dos serviços, com informações básicas necessárias ao controle da regular prestação do serviço;

9.2.4. Receber reclamações sobre o serviço e apurá-las, realizando os encaminhamentos necessários;

9.2.5. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;

9.2.6. Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designada pela LICITANTE VENCEDORA, a execução dos serviços, objeto deste contrato.

10. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO, DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5. Fraudar a licitação

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Obras

- 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. Advertência;
- 10.2.2. Multa;
- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. Nos termos do art. 156, §1º e §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, a multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1., 10.1.2. e 10.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4., 10.1.5., 10.1.6., 10.1.7. e 10.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.4.3. As sanções poderão ser aplicadas às contratadas quando do cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. Nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021, a sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1., 10.1.2. e 10.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4., 10.1.5., 10.1.6., 10.1.7. e 10.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1., 10.1.2. e 10.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 10.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. Conforme estabelece o art. 158, §1º da Lei 14.133/2021, apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. Nos termos do art. 156, §9º da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

11. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, conforme estabelece lei vigente.

12. DATA, LOCAL E ASSINATURA DO TERMO

Data 25 de setembro de 2024

ETELVINO ZACARIAS MARTINS
DIRETOR DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Obras

ANEXO I

LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS

ESTIMATIVA PARA 12 (DOZE) MESES - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LOCAÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTES 4X2 COM CAÇAMBA DE 6M ³			
Item	Unid.	ESPECIFICAÇÕES	TOTAL
1	Hora	LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) CAMINHÕES 4X2 BASCULANTES COM CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 6M ³ , MOTOR DIESEL DE 6 CILINDROS COM POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMA 230 CV, PBT HOMOLOGADO 16.000 KGF E PESO TOTAL ADMISSÍVEL DE NO MÍNIMO 16.800 KGF. COM NO MÁXIMO CINCO ANOS DE FABRICAÇÃO E TODAS AS DESPESAS REFERENTES A COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA. 9.07.06.0007.8	11588
LOCAÇÃO DE CAMINHÕES CARROCERIA ABERTA			
Item	Unid.	ESPECIFICAÇÕES	TOTAL
2	Hora	LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) CAMINHÕES CARROCERIA ABERTA COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 160 CV; PBT HOMOLOGADO ENTRE 8.000 E 9.000 KGF; CAPACIDADE TÉCNICA TOTAL ENTRE 8.000 E 9.000 KGF. COM NO MÁXIMO CINCO ANOS DE FABRICAÇÃO E TODAS AS DESPESAS REFERENTES A COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA. 9.07.06.0011.6	27940



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Obras

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS RETROESCAVADEIRAS			
Item	Unid.	ESPECIFICAÇÕES	TOTAL
3	Hora	LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) MÁQUINAS RETROESCAVADEIRAS, COM POTÊNCIA BRUTA ENTRE 75 E 100 HP; PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 7.500 KGF; PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 4.300 MM. COM NO MÁXIMO CINCO ANOS DE FABRICAÇÃO E TODAS AS DESPESAS REFERENTES A COMBUSTÍVEL, OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA. 9.07.06.0014.0	6360
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO IRRIGADEIRA			
Item	Unid.	ESPECIFICAÇÕES	TOTAL
4	Hora	LOCAÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO IRRIGADEIRA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 6.000 LITROS. COM NO MÁXIMO CINCO ANOS DE FABRICAÇÃO E TODAS AS DESPESAS REFERENTES A COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA. 9.07.06.0012.4	13500
LOCAÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTES 6X2			
Item	Unid.	ESPECIFICAÇÕES	TOTAL
5	Hora	LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) CAMINHÕES 6X2 BASCULANTES COM CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 10M³, POTÊNCIA LÍQUIDA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 230 CV; PBT HOMOLOGADO 23.000 KGF; CAPACIDADE TÉCNICA TOTAL DE NO MÍNIMO 26.200 KGF. COM NO MÁXIMO CINCO ANOS DE FABRICAÇÃO E TODAS AS DESPESAS REFERENTES A COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA. 9.07.06.0008.6	7700



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Obras

LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORAS			
Item	Unid.	ESPECIFICAÇÕES	TOTAL
6	Hora	LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MOTONIVELADORAS COM POTÊNCIA BRUTA DE NO MÍNIMO 150 HP E PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 15.000 KGF. COM NO MÁXIMO CINCO ANOS DE FABRICAÇÃO E TODAS AS DESPESAS REFERENTES A COMBUSTÍVEL, OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA. 9.07.06.0006.0	6700
LOCAÇÃO DE PÁS CARREGADEIRAS			
Item	Unid.	ESPECIFICAÇÕES	TOTAL
7	Hora	LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) PÁS CARREGADEIRAS COM CAPACIDADE DE CAÇAMBA ENTRE 1,9 A 2,5M³; POTÊNCIA BRUTA DE NO MÍNIMO 137HP; PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 11.500 KGF. COM NO MÁXIMO CINCO ANOS DE FABRICAÇÃO E TODAS AS DESPESAS REFERENTES A COMBUSTÍVEL, OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA. 9.07.06.0016.7	11900
LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA			
Item	Unid.	ESPECIFICAÇÕES	TOTAL
8	Hora	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS COM: PESO OPERACIONAL DE 20.000 KGF A 24.000 KGF, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 143 HP OU MAIOR, CAÇAMBA COM CAPACIDADE COROADA (SAE) DE 0,8 M³ A 1,3 M³, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 7.000 MM OU MAIOR E LARGURA MÁXIMA DO CONJUNTO DE ESTEIRAS DE 3.193 MM. COM NO MÁXIMO CINCO ANOS DE FABRICAÇÃO E TODAS AS DESPESAS REFERENTES A COMBUSTÍVEL, OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA. 9.07.06.0004.3	5400



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Obras

LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PRANCHA			
Item	Unid.	ESPECIFICAÇÕES	TOTAL
9	Hora	01 (UM) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE MÁQUINAS COM A CARRETA PRANCHA. CAMINHÃO 4X2 (CAVALO MECÂNICO COM PRANCHA), COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, POTÊNCIA MÍNIMA 320CV, MOTOR DE 6 (SEIS) CILINDROS, DIESEL, COM PNEUS EM BOM ESTADO, PARA TRAÇÃO DE PRANCHA, PARA TRANSPORTAR MÁQUINAS PESADAS, COM APROXIMADAMENTE 25.000KG, COMO POR EXEMPLO, ESCAVADEIRA, PATROL, E OUTRAS MÁQUINAS PESADAS.- VEÍCULO ASSEGURADO CONTRA TERCEIROS.- PAGAMENTO POR KM RODADO TRANSPORTANDO EQUIPAMENTOS NA PRANCHA- ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS E CONserto DE PNEUS POR CONTA DO CONTRATADO.- CAMINHÃO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO- COM MOTORISTA- COM CAIXA DE CÂMBIO SINCRONIZADA. 9.07.06.0032-9	4500
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO SUGÃO			
Item	Unid.	ESPECIFICAÇÕES	TOTAL
10	Hora	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES EQUIPADOS COM TANQUE, SUCÇÃO E HIDROJATO: CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE, SUCÇÃO E HIDROJATO (TORPEDO), CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMO 8.000 LITROS, MANGUEIRA COM NO MÍNIMO 50M DE COMPRIMENTO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. COM LICENÇA DO IEMA. COM MOTORISTA, AJUDANTE, ABASTECIMENTO, ALIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, RETIRADA DOS RESÍDUOS E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS POR CONTA DO CONTRATADO (OBS LIMPEZA DE BOCA DE LOBO E RESÍDUO DE CONCRETO). 9.07.06.0033-7	3660



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Obras

LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK			
Item	Unid.	ESPECIFICAÇÕES	TOTAL
11	Hora	LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) CAMINHÕES BASCULANTE TRUCK. CAMINHÃO TIPO BASCULANTE; ACIONADA POR MOTOR A DIESEL TURBO, ALIMENTAÇÃO, COM CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 15 M³; TRAÇÃO 6X2 TRUCK, POTÊNCIA MÍNIMA DE 256 CV. COM NO MÁXIMO CINCO ANOS DE FABRICAÇÃO E TODAS AS DESPESAS REFERENTES A COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA. 9.07.06.0028-0	11000
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE MINI CARREGAEDIRA			
Item	Unid.	ESPECIFICAÇÕES	TOTAL
12	Hora	LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) CAMINHÃO 3-4 OU CAMINHÃO VUC, 2 EIXOS, UM FRONTAL E UM TRASEIRO, CAPACIDADE DE ATÉ 4 TONELADAS, MEDIDAD DE ATÉ 2,2m DE LARGURA POR 7,2m DE COMPRIMENTO, PLATAFORMA ACOPLADA AO CAMINHÃO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2023. 9.07.06.0029-9	12800
LOCAÇÃO DE DESTOCADOR			
Item	Unid.	ESPECIFICAÇÕES	TOTAL
13	Hora	LOCAÇÃO DE 01 (UM) DESTOCADOR, POTÊNCIA DO MOTOR 25 HP 3 CILINDROS, COMBUSTÍVEL DIESEL, DIÂMETRO DO DISCO DE CORTE 470 mm, CAPACIDADE DE CORTE ACIMA DO SOLO 800 mm, CAPACIDADE DE CORTE ABAIXO DO SOLO 380 mm, MOVIMENTO HORIZONTAL 1350 mm. 9.07.06.0030-2	2400



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Obras

LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA			
Item	Unid.	ESPECIFICAÇÕES	TOTAL
14	Hora	LOCAÇÃO DE 01 (UM) TRATOR DE ESTEIRA, ANO/MODELO 2022, MOTOR 4 TEMPOS, ARREFECIDO A ÁGUA, INJEÇÃO DIRETA, TURBO ALIMENTADO, PÓS ARREFECIDO AR-AR, SISTEMA DIRECIONAL OPERATÓRIA JOYSTICK E TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA, PESO OPERACIONAL APROXIMADO 15.000 Kg (quinze mil quilogramas). 9.07.06.0031-0	3200
LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO 6X2 EQUIPADO COM ROLLO ON ROLL OFF			
Item	Unid.	ESPECIFICAÇÕES	TOTAL
15	Hora	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO 6X2 EQUIPADO COM ROLL ON ROLL OFF ACOPLADO A UMA CAÇAMBA MODELO ROLL ON INTERCAMBIÁVEL COM CAPACIDADE PARA 30 METROS CÚBICOS, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 300 CV; MÍNIMO 7.0 LITROS; EQUIPAMENTO ROLL ON ROLL OFF COM CAPACIDADE DE IÇAMENTO NO MÍNIMO DE 25.000KG; COM NO MÁXIMO CINCO ANOS DE FABRICAÇÃO E TODAS AS DESPESAS REFERENTES A COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA 9.07.06.0036-1	2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Obras

LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO 6X2 EQUIPADO COM POLIGUINDASTE			
Item	Unid.	ESPECIFICAÇÕES	TOTAL
16	Hora	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO 6X2 EQUIPADO COM POLIGUINDASTE COM 02 CAÇAMBAS DE 5M³ ACOPLADAS NO CAMINHÃO E MAIS DUAS SOBRESSALENTE; POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 255 CV; CAPACIDADE DE IÇAMENTO 9000 KG; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 02 CAÇAMBAS 3M³ / 4M³ / 5M³ / 6M³ / 7M³; COM NO MÁXIMO CINCO ANOS DE FABRICAÇÃO E TODAS AS DESPESAS REFERENTES A COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA. 9.07.06.0037-0	2800
LOCAÇÃO DE MINI CARREGADEIRA DE RODAS			
Item	Unid.	ESPECIFICAÇÕES	TOTAL
17	Hora	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MINI CARREGADEIRA DE RODAS, COM NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES SEGUINTE: ANO/MODELO: 2022/2022, POTÊNCIA DO MOTOR: 48 HP, PESO OPERACIONAL: 2684 KG, CAPACIDADE OPERACIONAL NOMINAL (ROC) (ISO 14397-1): 805 KG, CARGA DE TOMBAMENTO (ISO 14397-1): 1616 KG. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. A REMUNERAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO OPERADOR, O ABASTECIMENTO E A MANUTENÇÃO JÁ INCLUSOS NO VALOR DA HORA TRABALHADA. O SERVIÇO SERÁ O DESLOCAMENTO DE MATERIAL E O CARREGAMENTO EM CAMINHÃO CAÇAMBA. 9.07.06.0039-6	1024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Obras

LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO			
Item	Unid.	ESPECIFICAÇÕES	TOTAL
18	Hora	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TOCO, COM CABINE SUPLEMENTAR DE 6 LUGARES COM BANHEIRO. CARROCERIA DE MADEIRA NO MÍNIMO DE 5,30 METROS DE COMPRIMENTO E 50 CM LIVRE DE ALTURA, COM CABINE TIPO AVANÇADA, NA COR BRANCA, COM AR CONDICIONADO OU CLIMATIZADOR, EGR (RECIRCULAÇÃO DE GASES DE EXAUSTÃO) OU SCR (REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA), MOTOR ELETRÔNICO MOVIDO A DIESEL TURBO, POTÊNCIA MÍNIMO DE 185 CV, TRAÇÃO 4X2, PBT HOMOLOGADO MÍNIMO DE 14.000 KG E PROVIDO DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO, COM NO MÁXIMO CINCO ANOS DE FABRICAÇÃO E TODAS AS DESPESAS REFERENTES A COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA. 9.07.06.0040-0	10000